



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0495/2025

Dispõe sobre a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Autor: Deputado Julio Garcia

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias, profissionais essenciais para a efetividade das ações de atenção primária e para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, o projeto reforça o papel do Estado na articulação com os municípios, visando o fortalecimento da atuação dos ACS e dos agentes de endemias, em consonância com os princípios do SUS.

Na justificativa, o autor destaca a importância desses profissionais para a efetividade da atenção primária à saúde, a valorização da categoria e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, reforçando o pacto federativo em saúde e a proximidade da política pública com o cidadão.

É o relatório.

II – VOTO



Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

O presente Projeto de Lei fomenta a qualificação na implementação das políticas públicas de saúde. Trata-se, portanto, de medida que reforça o pacto federativo, valoriza os profissionais da linha de frente do SUS e fortalece a política pública mais próxima do cidadão.

Além disso, depreende-se que eventual texto legal proveniente da proposta, não incorre na criação de despesa ou nova atribuição ao Poder Executivo Estadual.

Nesse sentido, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0495/2025.**

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,
Deputado Estadual
Relator